

EDITAL FAPERGS/CAPES 17/2012

PROGRAMA DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL, PARA CENTROS E LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS torna público o presente Edital, aos interessados em participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL, PARA CENTROS E LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS** que é voltado para pesquisadores doutores que tenham vínculo empregatício, celetista ou estatutário, com instituições de ensino superior ou instituições de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, para a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de desenvolvimento tecnológico e industrial, em centros multiusuários de pesquisa ou em laboratórios com equipamentos multiusuários, de acordo com os critérios, requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas até **28/02/2013**. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações através do site www.fapergs.rs.gov.br ou na sede da FAPERGS, na Rua Carlos Chagas, 55 sala 313 em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – ramal 4218– Departamento de Auxílios e Bolsas - DAB.

1. OBJETIVO

Apoiar a formação de recursos humanos por meio da concessão de bolsas de desenvolvimento tecnológico e industrial, em centros multiusuários de pesquisa ou em laboratórios com equipamentos multiusuários, localizados em instituições de ensino superior ou instituições de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, em todas as áreas do conhecimento.

2. MODALIDADE DE ACESSO

As bolsas de desenvolvimento tecnológico e industrial poderão ser concedidas a pesquisadores de instituições de ensino superior ou instituições de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, que atenderem os requisitos de habilitação neste programa, conforme Regulamento FAPERGS de Bolsas DTI (www.fapergs.rs.gov.br), nas seguintes modalidades de apoio:

- a) **DTI 1** – Profissional de nível superior, com titulação de doutor e, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;
- b) **DTI 2** – Profissional de nível superior, com titulação de mestre e, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;
- c) **DTI 3** – Profissional de nível superior, com pós-graduação completo ou em andamento e, no mínimo, 01 (um) ano de experiência em atividades de pesquisa desenvolvimento ou inovação.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou

insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1 Do Proponente

- a) Possuir titulação de doutor;
- b) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior ou com instituição de pesquisa, pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Rio Grande do Sul;
- c) Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Ser o coordenador do projeto;
- e) Exercer atividades de pesquisa em centro multiusuário de pesquisa ou em laboratório com equipamentos multiusuários, todos devidamente comprovados pela Pró-reitoria de Pós-graduação ou órgão equivalente;
- f) Selecionar os candidatos às modalidades de bolsas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

3.2 Da Instituição Coparticipe

- a) Caracterizar-se como pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos;
- b) Ter sede no Rio Grande do Sul;
- c) Ter centros multiusuários de pesquisa ou laboratórios com equipamentos multiusuários;
- d) Sedar a execução do projeto aprovado no âmbito deste edital;
- e) Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, juntamente com o coordenador do projeto aprovado;
- f) Selecionar os candidatos às modalidades de bolsas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

3.3 Do Candidato à Bolsa

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Ser residente e domiciliado no Rio Grande do Sul;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- e) Dedicar-se às atividades de pesquisa conforme descrito na proposta de projeto;
- f) Ser selecionado e indicado pelo proponente;
- g) Não ter qualquer vínculo de parentesco com o proponente;
- h) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPERGS/CAPES ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, como estadual ou municipal.

3.3.1. Alunos de pós-graduação poderão solicitar bolsas se atendidos os critérios de elegibilidade e desde que tenham anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso.

3.3.2. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

4. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|-------------------------------------|
| Lançamento do Edital. | 26/12/2012 |
| Data limite para submissão dos documentos e inscrições. | 28/02/2013 (23:59:59 horas)* |
| Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPERGS. | 19/04/2013 |
| Data limite para interposição de recursos. | 26/04/2013 |
| DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS. | 17/05/2013 |
| Cadastro do bolsista no SIGFapergs, assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa da FAPERGS. | Até 29/05/2013** |
| Início da implementação da Bolsa | A partir de 03/06/2013 |

(*) *Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.*

(**) *Será considerada a data da postagem do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.*

5. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 5.832.000,00 (Cinco milhões oitocentos e trinta e dois mil reais) do orçamento da FAPERGS.

5.1 Itens Financiáveis

Serão concedidas um total de até 60 (sessenta) bolsas de desenvolvimento tecnológico e industrial (DTI), com os recursos do orçamento FAPERGS, distribuídas equitativamente em DTI-1, DTI-2 e DTI-3.

As bolsas terão o valor mensal unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para DTI-1, R\$ 3.000,00 (três mil reais) para DTI-2 e R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para DTI-3.

Cada projeto poderá solicitar até 2 (duas) cotas de cada uma das três modalidades de bolsa.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

O prazo de vigência das bolsas será de até 36 (trinta e seis) meses e não haverá prorrogação.

7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

As propostas deverão ser submetidas através do sistema SIGFAPERGS, pelo site <http://sig.fapergs.rs.gov.br/>, conforme prazos estipulados no CRONOGRAMA.

7.1 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições entregues diretamente na FAPERGS, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

7.2 Será aceita uma única proposta por solicitante, no prazo estabelecido neste edital;

- 7.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão;
- 7.4 Não serão avaliadas as propostas que forem submetidas de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;
- 7.5 A FAPERGS não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;
- 7.6 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.
- 7.7 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios estabelecidos no item 9 – Admissão, Análise e Julgamento;
- 7.8 Após a publicação do resultado FINAL no site da FAPERGS, o proponente deverá cumprir o prazo estabelecido no item 4 – Cronograma, para a assinatura do Termo de Outorga. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento, no prazo fixado, o projeto não será considerado para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificado.
- 7.9 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Documentos necessários para submissão da proposta:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da instituição atestando que o coordenador do projeto exerce atividade de pesquisa no centro ou laboratório objeto da proposta;
- b) Documentação comprobatória do funcionamento do centro multiusuário de pesquisa (cópia do organograma, ou parte dele, situando o centro multiusuário na estrutura da instituição);
- c) Quando se tratar de laboratórios, pelo menos 1 (um) equipamento multiusuário deverá ter sido adquirido com recursos obtidos por meio de editais pró-equipamentos da CAPES, CT-Infra Proinfra da FINEP, ou similar.
- d) Proposta contendo a descrição do centro e/ou dos equipamentos multiusuários, a contribuição do bolsista à otimização do uso das estruturas multiusuárias e aumento da produção científica de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, o plano de trabalho individual de cada bolsista, o número e qualificação dos pesquisadores usuários do centro ou dos equipamentos multiusuários, e o tempo de existência e grau de consolidação do centro multiusuário ou do laboratório com equipamentos multiuso.

8.2. Documentação Complementar (Documentos a serem anexados no SIGFapergs).

Pelo Bolsista

- a) Cadastro individual do bolsista e respectivo Plano de Trabalho no SIGFapergs;
- b) Cópia do CPF e RG;
- c) Cópia do diploma da titulação mais alta (graduação, mestrado ou doutorado).

- d) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado (relativo ao mês anterior ou ao mês da data limite estabelecida para Cadastro do bolsista e respectivo projeto no SIGFapergs, assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa da FAPERGS, item 4 CRONOGRAMA). Os comprovantes que não estiverem em nome do bolsista deverão vir acompanhados de declaração firmada por aquele em cujo nome estiver o documento, com firma reconhecida, atestando que o bolsista reside naquele endereço.
- e) Anuência formal do orientador e do coordenador do curso com a participação na proposta de pesquisa e que esta não acarretará prejuízos às atividades relacionadas ao PPG.
- f) Declaração, sob as penas da lei (art. 299 – CP), que não é beneficiário de qualquer outra bolsa concedida pela FAPERGS ou por qualquer outra entidade de fomento ou de formação de pessoal, em nível federal estadual ou municipal

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A FAPERGS nomeará um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento da solicitação de bolsa de estudo. A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pelo PROTOCOLO – FAPERGS.

9.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial

Os pedidos de concessão de bolsa habilitados na Etapa I serão avaliados pelo Comitê Especial relativamente aos seguintes aspectos:

| Item | Critérios de análise e julgamento | Pontos |
|----------|---|-----------|
| A | Necessidade de recursos humanos para a otimização do uso da estrutura multiusuária (Mérito). | 25 |
| B | Contribuição da proposta para o aumento da produção científica de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação (Relevância). | 20 |
| C | Grau de consolidação do centro multiusuário ou do laboratório com equipamentos multiuso (Adequação). | 25 |
| D | Número e qualificação dos pesquisadores usuários do centro ou dos equipamentos multiusuários (Equipe). | 20 |
| | Total | 90 |

Observação:

- a) O parâmetro Orçamento não será considerado na análise e julgamento;
- b) A pontuação máxima é de 90 pontos;
- c) Para obter aprovação, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima equivalente de 70% em cada critério avaliado.

Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS com a participação da Capes, que emitirá decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os PPGs serão adotados os critérios de:

1º - Pontuação obtida no critério “B”: Contribuição da proposta para o aumento da produção científica de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação (Relevância).

2º - Pontuação obtida no critério “D”: Número e qualificação dos pesquisadores usuários do centro ou dos equipamentos multiusuários (Equipe).

11. ACOMPANHAMENTO

11.1 Durante o período de vigência da bolsa, o coordenador do projeto será responsável por comunicar formalmente, através do SIGFapergs, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com o Regulamento FAPERGS de Bolsas DTI;

11.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais e final e formulário Síntese de Resultados conforme estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da FAPERGS;

11.3 A FAPERGS poderá, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

11.4 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado.

12. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação dos bolsistas aprovados será divulgada na página eletrônica da FAPERGS, www.fapergs.rs.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

13.2 Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, em até 05 (cinco) dias úteis;

13.3 As razões de recurso deverão ser encaminhadas através do SIGFapergs;

13.4 Somente serão admitidos recursos se encaminhados pelo proponente dentro do prazo estabelecido;

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DA BOLSA

15.1. Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da FAPERGS deverá ser assinado pelo representante legal da instituição coparticipe, pelo proponente e pelo(s) bolsista(s), e entregue à FAPERGS até a **data estabelecida no item 4 - CRONOGRAMA**.

15.2. Caso o proponente não se manifeste neste prazo, a(s) bolsa(s) não serão implementadas.

15.3. A instituição coparticipe, proponente e o(s) bolsista(s) selecionado(s) não poderão ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, quando da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da FAPERGS bem como durante sua vigência.

15.4. O proponente que enviar o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa da FAPERGS após a **data limite** ou enviá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

15.5. As instituições coparticipes, que estiverem com seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS estarão dispensadas de apresentarem a cópia do CPF/RG de seu representante legal, dos atos constitutivos devidamente registrados, bem como da cópia do ato que designou o representante legal para o cargo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação neste processo implicará aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no [site www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

16.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição coparticipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei;

16.3. Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

16.4. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SIGFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos. Exceto os Termos de Outorga, que deverão ser remetidos via SEDEX para:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS
Rua Carlos Chagas, nº 55, 3º andar, sala 313.
Centro - Porto Alegre - RS
CEP 90030-020
**EDITAL FAPERGS/CAPES n. 17/2012 – PROGRAMA DE BOLSAS DE
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL, PARA CENTROS E
LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS**

- 16.5.** Não será permitida a utilização de bolsistas para o desempenho de tarefas de caráter administrativo.
- 16.6.** Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa FAPERGS.
- 16.7.** As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.
- 16.8.** É competência do proponente proceder os eventuais cancelamentos e substituições de bolsistas e a imediata formalização junto à FAPERGS, conforme Regulamento FAPERGS de Bolsas DTI (www.fapergs.rs.gov.br).
- 16.9.** É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapergs.rs.gov.br.
- 16.10.** Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPERGS/CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS/CAPES.
- 16.11.** A FAPERGS e a CAPES poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 16.12.** O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.
- 16.13.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.
- 16.14.** As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2012.

Nádyá Pesce da Silveira
Diretora Presidente

José Miguel Reichert
Diretor Científico

Marco Antonio Baldo
Diretor Administrativo